



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.572, DE 05 DE MARÇO 2026.

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro, Cria o Projeto/1023 – CV Nº 221/2025/PGE-DERADM para Aquisição de Peças e Acessórios, e dá outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro no valor de R\$ 512.278,00 (quinhentos e doze mil e duzentos e setenta e oito reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.556 de 18 de dezembro de 2025), cria o Projeto/**1023 – CV Nº 221/2025/DERADM PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**, distribuída à seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 512.278,00

02 - Poder Executivo

02.05.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

26.782. 0007.1023 – CV Nº 221/2025/PGE-DERADM Para Aquisição de Peças e Acessórios

3.3.90.30 – Material de Consumo.....R\$ 512.278,00

F.R.: 2 701 – *Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados*

2 - Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de superávit financeiro, fonte de recursos 2.701, Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados - Recursos de Exercícios Anteriores, fonte de recursos STN (MSC) 2.701.

Superávit Financeiro..... R\$ 512.278,00





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro para solicitações de créditos adicionais

P.A	Elemento de Despesa	Fonte STN (MSC)	Valor a Suplementar
0007.1023	3.3.90.30	2.701	R\$ 512.278,00

Superávit Financeiro

Fonte da Receita	Disponibilidade Financeira	Restos a Pagar	Superávit do Exercício
2.701	R\$ 512.278,00	R\$ 0,00	R\$ 512.278,00

Mirante da Serra – RO, 05 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)





Município de Mirante da Serra

63.787.071/0001-04

Rua Dom Pedro I

www.mirantedaserra.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Lei	1572	05/03/2026

ID: 363572

CRC: FA46DBDD

Processo: 0-0/0

Usuário: MILTON CAETANO DA SILVA

Criação: 05/03/2026 11:49:20 Finalização: 05/03/2026 11:51:04

Processo



Documento



MD5: 774DBC52BEE4F099FA714F85FF0EE52B

SHA256: 54763C4664A67A71BB7B502E759D518B14DB67E8B136250251106196CA76BD0D

Súmula/Objeto:

Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial, proveniente de superávit financeiro, Cria o Projeto/1023 – CV N° 221/2025/PGE-DERADM para Aquisição de Peças e Acessórios, e dá outras Providências

INTERESSADOS

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	Mirante da Serra	RO	05/03/2026 11:50:19
--------------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

SUPERÁVIT FINANCEIRO	05/03/2026 11:50:31
----------------------	---------------------

CIENTES

VALTER MARCELINO DA ROCHA	05/03/2026 12:27:31
---------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	PREFEITO	05/03/2026 12:54:20
--	----------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 3296/2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site eproc.mirantedaserra.ro.gov.br informando o ID 363572 e o CRC FA46DBDD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANTE DA SERRA-RO

05 MAR. 2026 - 13 MAR. 2026

Publicado


Glauciana dos Santos
Agente Administrativo
Cadastro: Nº 04

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE
DA SERRA - RO

05 MAR. 2026 - 13 MAR. 2026

PUBLICADO


ANATHIELEY DA COSTA SANTOS
Chefe Div. Protocolo e Arquivo
Portaria nº 118/2025